

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E O INSTITUTO CULTURAL ARTIGOS E CARROS DE ÉPOCA

Processo Administrativo nº 01-073.751/20-99 – 56474

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF nº 069.262.456-22, com o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF nº 011.869.966-09, na condição de CONCEDENTE, e o **Instituto Cultural Artigos e Carros de Época**, inscrito no CNPJ nº 12.558.265/0001-99, estabelecido na Rua Antônio Olinto, 304, Esplanada, Belo Horizonte/MG, CEP 30.280-040, representado por Carolina Castro Domingues Morrison, CPF nº 038.440.296-80, considerado parte BENEFICIÁRIA, definem o presente termo de rescisão contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a formalização da rescisão, por acordo entre as partes e sem prejuízos para a BELOTUR, de contrato de *Concessão de Auxílio Financeiro destinado a eventos de potencial turístico integrante do Programa Belo Horizonte 4 Estações, na modalidade online e para as atividades que reúnam pessoas em veículos automotores estacionados no formato drive-in em espaços públicos ou privados, sob as temáticas Primavera e Verão: Estações da Inovação e Criatividade e Arte e Festa, a serem realizados no período de 16 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, referente ao evento “Cine Grátis Lagoinha”, decorrente do Chamamento Público 007/2020 (processo administrativo nº 01-067.862/20-75), conforme justificado e autorizado nos autos.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO-LEGAL

2.1 Fundamenta-se esta rescisão no art. 109, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR e na *Cláusula Décima Primeira – Da Extinção do Contrato*, itens 11.1 - III e 11.1 - VI - h, firmado em 16 de novembro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas, inclusive quanto ao recurso financeiro concedido, que, por motivo de inexecução do objeto/projeto proposto, foi devolvido integralmente pela Beneficiária.



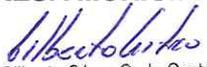


**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Assim estabelecido, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos, na presença de testemunhas.

Belo Horizonte, 3 de MARÇO de 2021.

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR


Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-0
Diretor Presidente da BELOTUR
PRE-BL


Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0
Diretor de Administração e Finanças
DRAF-BL


INSTITUTO CULTURAL ARTIGOS E CARROS DE ÉPOCA

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF: